



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

LEI MUNICIPAL Nº 044, DE 30 DE MARÇO DE 1990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CRIAR SUB-PREFEITURAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ., aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar SUB-PREFEITURAS nos distritos de Rio Claro, que ficarão subordinadas ao Gabinete do Prefeito.
- Art. 2º - Fica criado para cada Sub-Prefeitura um cargo comissionado de provimento "Ad Nutum" de Administrador Distrital, de Simbologia DAS-2.
- Art. 3º - O Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, baixará Decreto, regulamentando a presente Lei, visando o seu fiel cumprimento.
- Art. 4º - Os recursos para atender os encargos decorrentes das Sub-Prefeituras, serão de dotações orçamentárias do Gabinete do Prefeito.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO CLARO, 30 de março de 1990

RAUL FONSECA MACHADO  
Prefeito